



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, consoante autorização do(a) Sr(a). MURILO FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EM PLANTÕES DE 12 HORAS NO H.P.P (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VITÓRIA DO XINGU).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu com base na Constituição Federal de 1988 no Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Daí o objetivo do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu condicionar, garantir a assistência aos Municípes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda como toda linha de cuidado, tratamento a níveis de pronto atendimento, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção á saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com os recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



complexidade de assistência requerida e suas capacidades operacionais, os serviços de saúde adequados no Hospital de pequeno porte de Vitoria do Xingu - Pa.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ANIBAL LOPES DE FREITAS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANIBAL LOPES DE FREITAS, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 09 de Abril de 2015

DANILO FABRICIO SILVA FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA